

**REQUERIMENTO**      Número      /      (      .ª)

**PERGUNTA**      Número      /      (      .ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Ex. ma Sr.ª Presidente da Assembleia da República**

A comunidade piscatória de Armação de Pêra (concelho de Silves), cujas raízes remontam pelo menos ao séc. XVI, debate-se com graves problemas, encontrando-se a sua atividade profissional paralisada.

O trator de apoio à entrada e saída das embarcações, que lhes foi cedido há sete anos pela Câmara Municipal de Silves, encontra-se avariado há cerca de mês e meio. De acordo com a Associação dos Pescadores de Armação de Pêra, o trator tem de ser substituído por se revelar desadequado para este tipo de serviço, devido à componente eletrónica que possui, a qual avaria frequentemente quando entra em contacto com a água. Só nos últimos sete anos, os encargos com a manutenção do trator ascenderam a mais de 34 mil euros.

Sem o apoio do referido trator, os pescadores de Armação de Pêra não conseguem colocar as suas embarcações na água, ficando impossibilidade de se fazerem ao mar para o exercício da faina de pesca. Também não dispõem de recursos financeiros que lhes permitam adquirir, eles próprios, um novo trator.

Pelo exposto e com base nos termos regimentais aplicáveis, vimos por este meio perguntar ao Governo, através do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, o seguinte:

1. Tem o Governo conhecimento que a atividade profissional dos pescadores de Armação de Pêra (concelho de Silves) se encontra paralisada, pelo fato que não dispõem de meios para colocar na água ou retirar da água as suas embarcações?
2. Tenciona o Governo apoiar a comunidade piscatória de Armação de Pêra na resolução deste problema? De que forma se revestirá esse apoio?

Palácio de São Bento, segunda-feira, 11 de Junho de 2012

Deputado(a)s

PAULO SÁ(PCP)

---

Nos termos do Despacho nº 2/XII, de 1 de Julho de 2011, da Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, nº 2, de 6 de Julho de 2011, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.